

LEI Nº 1.242

"Autoriza a conclusão das obras de Construção do Estádio Castor Cifuentes e Abre Crédito Especial".

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes legais, decreta, e, eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a fazer a conclusão das obras de Construção do Estádio Castor Cifuentes.

Art. 2º - Para o estabelecido no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo igualmente autorizado a abrir um Crédito Especial até a quantia de NCZ\$800.000,00 (oitocentos mil cruzados novos).

Art. 3º - Como recurso para cobertura do Crédito Especial, a ser aberto, conta o Poder Executivo com o excesso previsível da receita, levantado pelo Serviço da Fazenda.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando, esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 1989.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima

10 de Novembro de 1989.

Vitor Perillo de Barros

PREFEITO MUNICIPAL